



RESOLUÇÃO Nº 004/2.001

“DISPÕE SOBRE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS PARA VIAGENS DO PRESIDENTE, VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS”.

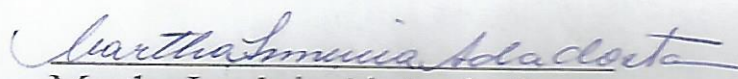
A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

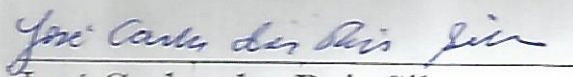
Art. 1º - Fica autorizado a ser entregue ao Servidor, Presidente e Vereadores, a título de adiantamento de numerários para viagens, à serviço desta Casa Legislativa, uma quantia suficiente para fazer fim às despesas de transporte, estadia e alimentação, com emissão de Empenho e recibo.

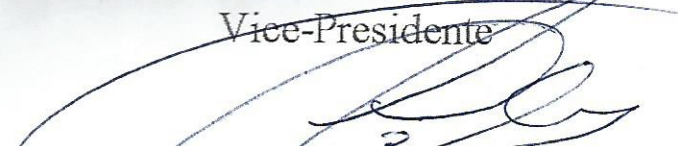
Art. 2º - Será obrigatório, que no prazo de 15 dias após a entrega do adiantamento de numerário, que o responsável pela despesa efetue a prestação de conta junto ao Sr. Contador, entregando as devidas notas fiscais, juntamente com relatório sobre a viagem, devolvendo numerário excedente ou sendo ressarcido das diferenças existentes.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.001.

Monte Santo de Minas, 13 de março de 2.001.


Martha Ismênia Abrão da Costa
Presidente


José Carlos dos Reis Silva
Vice-Presidente


Luiz Carlos de Oliveira